



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

PORTARIA Nº 497, de 06 de agosto de 2026

Oferecimento de cursos para o Segundo Programa de Formação e Aperfeiçoamento Continuado (PFAC/UESB) – 2026.2

O Reitor da Universidade Estadual da Bahia (UESB), no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual nº 13.466, de 22 de dezembro de 2015, e as normas estatutárias e regimentais, observando as disposições da Portaria nº 152, de 12 de março de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Oferecer, para o ano de 2026, o Segundo Programa de Formação e Aperfeiçoamento Continuado (PFAC) da carreira de Analista Universitário, integrante do Grupo Ocupacional Técnico Específico, no âmbito desta Universidade, no período de agosto a novembro de 2026, em consonância com as diretrizes constantes na Portaria nº 152, de 12 de março de 2025, que regulamentou o Programa de Formação e Aperfeiçoamento Continuado (PFAC/UESB).

Art. 2º Competem à Assessoria Especial de Gestão de Pessoas (AGP), ao Núcleo de Atenção Integral ao Servidor (NAIS) e a Coordenação de Carreiras formular, implementar, acompanhar e avaliar o PFAC/UESB, nos termos do Art. 5º do Decreto nº 13.372/2011 e do Art. 2º da Portaria nº 152, de 12 de março de 2025.

Art. 3º Para o Segundo PFAC/UESB do ano de 2026, serão ofertados os seguintes cursos, na modalidade presencial e/ou remota, por meio da plataforma Google Meet, com carga horária composta por atividades síncronas e assíncronas:

I. Curso 1- Liderança e coordenação de equipes de trabalho na gestão pública: da Burocracia Mecanizada à Adhocracia - Carga Horária: 20 horas

II. Curso 2 - Habilidades Comportamentais mais exigidas no mundo do trabalho - Carga Horária: 20 horas

III. Curso 3 – Assertividade na Comunicação Institucional: Construindo Bases para uma Convivência Sustentável - Carga Horária: 20 horas

IV. Curso 4 - Ciclo PDCA (do Planejamento à Melhoria Contínua)- Carga Horária: 20 horas

§ 1º As inscrições para o Segundo PFAC/UESB 2026 serão realizadas mensalmente, por meio do Sistema de Gerenciamento de Eventos da UESB (SIGEVENTOS), cujo *link* será enviado por e-mail circular institucional e disponibilizado no site da UESB.

Campus de Vitória da Conquista

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequeizinho
CEP 45.200 - 000
PABX: (77) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP: 45031 - 300
PABX: (77) 3424 - 8600



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

§ 2º Para aprovação neste PFAC/UESB, o Analista Universitário terá que cumprir uma carga horária mínima de 40 (quarenta) horas de cursos, distribuídas em uma ou mais ações de capacitação no formato presencial e/ou semipresencial e/ou à distância, incluindo a possibilidade de parte das atividades serem desenvolvidas na modalidade assíncrona, sendo que, desta carga horária, no mínimo 20 (vinte) horas, ou seja 50% (cinquenta por cento), deverá ser cumprida obrigatoriamente com os cursos ofertados pelo PFAC/UESB, podendo as demais horas ser complementadas com os cursos realizados pelas instituições relacionadas no **§4º, do Art. 3º** desta portaria, desde que atendam as disposições exigidas.

§ 3º Para fins de certificação das atividades internas do PFAC/UESB é necessário que o Analista Universitário seja aprovado por reação ou por aprendizagem, mediante avaliação quantitativa ou qualitativa, a ser realizada pelo instrutor interno e/ou voluntário, conforme previsto no art. 7º do Decreto Estadual nº 13.372/2011, e ter frequência mínima exigida de 70% (setenta por cento) em cada PFAC/UESB, bem como o que dispõe o Inciso II do Art. 5º da Portaria nº 152, de 12 de março de 2025.

§ 4º Além das ações internas para desenvolvimento dos cursos, na forma prevista no *caput* deste artigo, é facultado ao Analista Universitário, por iniciativa própria, realizar até 50% (cinquenta por cento) da carga horária deste PFAC mediante cursos de capacitação na Escola Nacional de Administração Pública ENAP, Escola Virtual de Governo – EVG, Fundação Getúlio Vargas – FGV, Universidade Corporativa do Serviço Público do Estado da Bahia – UCS e Instituições de ensino público, incluído o Plano Anual de Capacitação - PAC UESB, devidamente credenciadas pelo sistema de ensino competente, desde que esses cursos estejam de acordo com as competências requeridas para o exercício do cargo de Analista Universitário.

Art. 4º Caberá ao Analista Universitário, que não cumpriu a carga horária de 40 (quarenta) horas de cursos deste PFAC, enviar para a Coordenação de Carreiras, por meio do SEI Bahia UESB/RTR/AGP/CCP, os certificados de comprovação de cursos realizados em instituições previstas no **§4º, do Art. 3º**, devidamente autenticados, os quais deverão especificar a carga horária total de cada curso e a data de conclusão, observando-se o prazo limite de 02 de dezembro de 2026 para envio.

Art. 5º Competirá à Assessoria Especial de Gestão de Pessoas (AGP), por meio da Coordenação de Carreiras, divulgar a lista ou as listas dos aprovados em cada PFAC/UESB e encaminhar para a instância competente do Governo do Estado, até o mês de agosto de cada ano, para fins de promoção.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pela AGP, em conjunto com o Núcleo de Atenção Integral ao Servidor e a Coordenação de Carreiras.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBÉRIO RODRIGUES SILVA
REITOR

Campus de Vitória da Conquista

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequeizinho
CEP 45.200 - 000
PABX: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP: 45031 - 300
PABX: (77) 3424 - 8600